

## **LEI N° 6.472, DE 14 DE MARÇO DE 2012**

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº. 5.723, de 25 de março de 2009, que Institui na Administração Municipal o Evento “Prefeito e Vice-Prefeito por um dia”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 5.723, de 25 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, o evento “Prefeito e Vice-Prefeito por um dia”, destinado a propiciar aos alunos da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública, sediadas no Município, o conhecimento das atividades administrativas.

§ 1º. Poderão participar do evento, alunos desde a Educação Infantil até o Ensino Médio.

§ 2º. ....”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de março de 2012.

Daiçon Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luiz das Neves Adam  
Secretário da Administração